

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, EM SÉRIE ÚNICA, DO

KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 26.845.498/0001-87

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Multiestratégia

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/RFP/2018/001

Código ISIN: BRKNACCTF006

ITÁÚ UNIBANCO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), nos termos do disposto no artigo 52 e 54-A da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400/03**”), por meio do presente anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), comunica o início da distribuição pública das cotas em série única (“**Cotas**”), da primeira emissão do **KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.845.498/0001-87 (“**Oferta**” ou “**Primeira Emissão**” e “**Fundo**”, respectivamente), constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de administrador (“**Administrador**”) e gerido pela **KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 13.189, de 01 de agosto de 2013, na qualidade de gestor de carteira (“**Gestor**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), até o montante de 500.000.000 (quinhentas mil) Cotas, (caso não haja o exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, conforme definidos abaixo), resultando no montante total de até:

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

I. NATUREZA DO EMISSOR

O Fundo foi constituído por meio do instrumento particular de constituição firmado mediante ato único do Administrador em 28 de dezembro de 2016 e registrado na mesma data perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.499.519. O 2º Instrumento Particular de Alteração do Fundo, registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo - Capital sob nº 1.519.805 na data de 18 de outubro de 2017, alterou a denominação do Fundo para a denominação atual. A versão do regulamento em vigor na presente data foi aprovada mediante ato único do Administrador em 7 de dezembro de 2017 por meio do 5º Instrumento Particular de Alteração do Fundo e registrada na mesma data perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.523.094 (“**Regulamento**”). A Oferta foi aprovada mediante ato único do Administrador em 8 de novembro de 2017 por meio do 4º Instrumento Particular de Alteração do Fundo e registrado em 13 de novembro de 2017 perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.521.250. O Fundo é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Em observância ao disposto no artigo 14 da Instrução nº 578, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016 (“**Instrução CVM 578/16**”), o Fundo é classificado como Multiestratégia. Para fins do disposto no “Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE” da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Fundo é classificado como “Fundo Diversificado Tipo 3”.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. Número de Ordem: 1ª (primeira) emissão, em única classe.

2. Espécie, Classe e Forma das Cotas: As Cotas serão de uma única classe, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.

3. Quantidade de Cotas: A Oferta é composta por até 500.000 (quinhentas mil) Cotas (caso não haja o exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, conforme definidos abaixo).

4. Valor Nominal Unitário e Valor Total da Oferta: O valor nominal unitário das Cotas é de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota (“**Valor Nominal Unitário**”), totalizando o montante de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Valor Total da Oferta**”).

5. Montante Mínimo: O montante mínimo a ser subscrito para a manutenção da Oferta é de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“**Montante Mínimo da Oferta**”). O montante mínimo a ser subscrito por investidor é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando 1.000 (mil) Cotas.

6. Distribuição e Negociação das Cotas: No âmbito da Oferta, as Cotas da Primeira Emissão não serão depositadas para distribuição no mercado primário ou negociação secundária em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, observado que as Cotas da Primeira Emissão poderão ser objeto de negociação privada nos termos do Regulamento.

7. Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas ou subscritas no âmbito da Oferta serão canceladas. O Coordenador Líder não se responsabiliza pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas no âmbito da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento automaticamente cancelados. Os investidores deverão ler atentamente o fator de risco “Cancelamento da Oferta” constante na página 79 do Prospecto Definitivo de Distribuição de Cotas do Kinea Private Equity IV Feeder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**Prospecto**”). A divulgação do resultado da Oferta será realizada por meio do anúncio de encerramento, nos termos da Instrução CVM 400/03.

8. Público-Alvo: A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim classificados nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539/13**”), que possuam relacionamento comercial com sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder. Além destes investidores, poderão participar da Oferta, o Administrador, o Gestor e a instituição responsável pela oferta das Cotas do Fundo, bem como seus empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, mediante autorização do respectivo diretor responsável, quando necessário. Caso venha a ser verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas (sem considerar as Cotas decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, conforme abaixo definidas), não será permitida a colocação de Cotas perante (i) administrador e/ou acionista controlador do Administrador; (ii) administrador e/ou controlador do Gestor; (iii) administrador e/ou controlador do Coordenador Líder; (iv) outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições

diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) anteriores (“Pessoas Vinculadas”), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

9. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas: O período para a distribuição das Cotas no âmbito da Oferta será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início, sendo que (a) após a captação do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, conforme decidido pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor; ou (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 90º (nonagésimo) dia contado da data de divulgação deste Anúncio de Início, a Oferta será automaticamente cancelada (“Período de Distribuição”). No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador; (ii) assinará o instrumento particular de compromisso de investimento e outras avenças a ser celebrado entre o Fundo, o Administrador e cada Cotista do Fundo (“Compromisso de Investimento”); (iii) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; e (iv) se comprometerá, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar as cotas por ele subscritas em requerimentos de integralização que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento.

10. Preço de Subscrição: O preço de emissão das Cotas da primeira emissão será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, mantendo-se o referido valor nominal inclusive para os Cotistas que ingressarem no Fundo após a realização de investimentos por parte do Fundo (“Preço de Subscrição”).

11. Preço de Integralização: No âmbito da Oferta, as Cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de integralização, qual seja, o Preço de Subscrição.

12. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas são todas de uma mesma classe, possuindo os mesmos direitos patrimoniais e fazendo jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições. Cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. As Cotas não darão aos cotistas o direito de votação nas assembleias ou qualquer outro órgão do Kinea Private Equity IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Investido”), exceto pelas matérias qualificadas do Fundo Investido. O Gestor representará o Fundo em toda e qualquer assembleia geral de cotistas e/ou reunião prévia do Fundo Investido, sendo que, especificamente com relação às matérias qualificadas Fundo Investido, os cotistas terão direito a se reunir previamente em Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre o voto do Fundo no Fundo Investido, conforme disposto no Regulamento.

13. Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

14. Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar: O Fundo, conforme acordado com o Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, poderá distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada (sem considerar a Opção de Lote Suplementar), ou seja, até 100.000 (cem mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM (“Opção de Lote Adicional”). O Coordenador Líder, conforme acordado com o Administrador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, poderá distribuir um lote suplementar de Cotas, de até 15% (quinze por cento) da quantidade inicialmente ofertada (sem considerar a Opção de Lote Adicional), ou seja, até 75.000 (setenta e cinco mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM (“Opção de Lote Suplementar”).

III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. Prazo de Duração: O Fundo possui, nesta data, prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas (“Prazo de Duração”).

2. Objetivo e Política de Investimento: O Fundo tem por objetivo a valorização, a longo prazo, de seu capital, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de classe C de emissão do Kinea Private Equity IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Cotas Classe C” e “Fundo Investido”, respectivamente).

3. Hurdle: É correspondente à variação do IPCA acrescida do Custo de Oportunidade. O HURDLE NÃO REPRESENTA, NEM DEVE SER CONSIDERADO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS COTISTAS. ADEMAIS, DIVERSOS FATORES PODERÃO AFETAR A RENTABILIDADE DO FUNDO, NOTADAMENTE CONFORME DESCRITO NO REGULAMENTO E NO PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DISPOSTA NO REGULAMENTO E NA PÁGINA 73 DO PROSPECTO.

4. Custo de Oportunidade: A taxa de 6% (seis por cento) ao ano utilizada para o cálculo do Hurdle e da Taxa de Performance (“Custo de Oportunidade”).

5. Taxa de Administração: Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo pagará uma Taxa de Administração correspondente a 2% (dois por cento) ao ano (sendo que a mesma poderá ser reduzida esporadicamente conforme os termos e condições previamente acordados entre o Administrador e o Gestor) sobre as seguintes bases, conforme o caso: (i) Durante o Período de Investimentos: Capital Subscrito; (ii) A partir do término do Período de Investimentos até o final do Prazo de Duração do Fundo: patrimônio líquido do Fundo. Tendo em vista que o Fundo Investido cobrará uma taxa de administração sobre as Cotas Classe C, fica desde já estabelecido que tal taxa de administração, em conjunto com a Taxa de Administração, não superará o valor de 2% (dois por cento) ao ano sobre as bases descritas acima. A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Data de Início do Fundo. A Taxa de Administração, tanto no Período de Investimento quanto a partir de seu término, observará o valor mínimo de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao mês. O valor mínimo mensal da Taxa de Administração, será atualizado anualmente, desde a Data de Início do Fundo, pela variação do IGPM, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante. O Capital Subscrito a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração será o do mês de referência, ao passo que o patrimônio líquido a ser considerado será o do mês imediatamente anterior ao mês de referência.

6. Taxa de Performance: Além da Taxa de Administração acima prevista, será devida pelo Fundo uma taxa de performance, a ser paga ao Gestor, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das Distribuições que superarem o Capital Integralizado atualizado pelo Hurdle, a ser calculada e paga no âmbito das Distribuições, de acordo com o procedimento descrito abaixo: (i) primeiramente, todos os recursos serão pagos apenas aos Cotistas, até que atingido, em uma ou mais Distribuições, o montante equivalente à soma de: (a) valor do Capital Integralizado, e proporcionalmente à participação de cada Cotista no Capital Integralizado, ajustado pela variação do IPCA do mês anterior à data da integralização e o IPCA do mês anterior à data do efetivo pagamento; e (b) o Custo de Oportunidade no mesmo período aplicado sobre o resultado de (a); e (ii) em seguida, os recursos excedentes de cada Distribuição serão distribuídos simultaneamente entre o Gestor, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para o Gestor e 80% (oitenta por cento) para os Cotistas.

IV. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

1. Administrador: Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31.

2. Gestor: Kinea Private Equity Investimentos S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.817/0001-61.

3. Coordenador Líder e Custodiante: Itaú Unibanco S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04.

4. Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

5. Auditor Independente do Fundo: PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20.

V. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

A Oferta foi registrada na CVM em 05 de janeiro de 2018, sob o nº CVM/SRE/RFP/2018/001, nos termos da Instrução da CVM 578/16 e da Instrução CVM 400/03, conforme alterada.

VI. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

09 de janeiro de 2018.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede do Administrador e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Telefone: (11) 2146-2000

Website: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta à Base de Dados", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA", clicar no link "KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados").

• Coordenador Líder

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP

Telefone: (11) 4004-3131 - Para São Paulo e Grande São Paulo e 0800-7223131 para as demais localidades (em Dias Úteis das 9 às 20h)

E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br

Website: www.itau.com.br/private-bank (neste *website* clicar em "Conheça", em seguida clicar na aba "Soluções", "Produtos Alternativos" e buscar "KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA").

• Administrador

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo - SP

At.: Luciano Prebello/Fabio Sonoda

Telefone: (11) 3072-6099/(11) 3072-6089

E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br

Website: www.intrag.com.br (neste *website* clicar na aba "DOCUMENTOS", em seguida clicar na aba "Ofertas em Andamento" e no campo "Pesquisar" buscar por "Kinea Private Equity IV Feeder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia").

AS COTAS NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO OU QUE NECESSITEM DE AMPLA LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES É RESTRITO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O HURDLE NÃO REPRESENTA, NEM DEVE SER CONSIDERADO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS, POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DO GESTOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

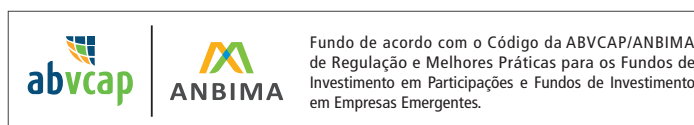
A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS COTAS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES OU SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 08 de janeiro de 2018



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR

